



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1574 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

Projeto – Construção do Hospital Municipal de Pontal do Paraná

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Perc. Vinc. Sobre Receita de Impostos – Ex. Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043.1.172.000 – Construção da Unidade de Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 538

R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinário (Livres) – Exercício Corrente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR – 569 R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 570 R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Perc. Vinc. Sobre Receita de Impostos – Ex.
Corrente

14.01.10.301.0043.2.045.000 – Gestão da Saúde Bucal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 623 R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Perc. Vinc. Sobre Receita de Impostos – Ex.
Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se
refere esta Lei R\$ 150.000,00**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de janeiro de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

MARISTELA VIEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral